



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 056/2018.

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 2.458/2018 que Institui o Programa Municipal de Incentivo à Agricultura denominado "BÔNUS RURAL", e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 2.458, de 24 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

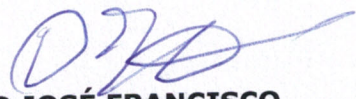
§ 3º *Excetua-se a regra territorial contida no caput deste artigo no caso de aquisição de bens que não sejam comercializados por empresas sediadas no âmbito municipal de Pareci Novo.*

§ 4º *Não se aplica a regra territorial prevista no caput deste artigo, quando a prestação de serviço não estiver disponível no Município, bem como nos casos em que os prestadores existentes não supram a demanda em prazo razoável, o que deverá ser verificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

§ 5º *A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pela fiscalização do quanto disposto nesta Lei."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 06 de novembro de 2018.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal